

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
SELEÇÃO DE PROFESSOR(A) FORMADOR(A) E CONTEUDISTA PARA O
CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA
DA UFBA

1ª RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº15/2022 SEAD-UAB

A Universidade Federal da Bahia (UFBA), por meio da Superintendência de Educação a Distância (SEAD), em face do Edital nº 15/2022, relativo ao Processo Seletivo de Professor(a) Formador(a) e ou Conteudista, para o curso de Licenciatura em Música na modalidade a distância UAB/UFBA, torna pública as seguintes retificações:

1ª retificação

Onde se lê:

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, por meio da Superintendência de Educação a Distância - SEAD, torna público a todos os docentes, que estão abertas no período de 27 de abril de 2022 a 26 de maio de 2022, as inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para Professor(a) Formador(a) e formação do cadastro reserva para atuar no curso de Licenciatura e Música, na modalidade a distância, estabelecido no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, conforme normas estabelecidas a seguir:

Leia-se:

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, por meio da Superintendência de Educação a Distância - SEAD, torna público a todos os docentes, que estão abertas no período de 27 de abril de 2022 a **01 de junho de 2022**, as inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para Professor(a) Formador(a) e formação do cadastro reserva para atuar no curso de Licenciatura e Música, na modalidade a distância, estabelecido no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, conforme normas estabelecidas a seguir:

2ª retificação

Onde se lê:

4.1.2. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

Leia-se:

4.1.2. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a **30 (trinta)** pontos;

3ª retificação

Onde se lê:

4.1.4 Para comprovação das experiências profissionais descritas no barema de análise curricular serão considerados apenas documentos emitidos nos últimos cinco anos. Documentos enviados, com experiência anterior há cinco anos ou sem informação que comprove o período de experiência profissional, não serão considerados.

Leia-se:

4.1.4 Para comprovação das experiências profissionais descritas no barema de análise curricular serão considerados apenas documentos emitidos nos últimos **dez anos**. Documentos enviados, com experiência anterior há cinco anos ou sem informação que comprove o período de experiência profissional, não serão considerados.

Salvador, 27 de maio de 2022



Márcia Rangel

Superintendência de Educação a Distância